

Lupe

MATRÍCULA

93179

FICHA

-001-

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 02 de fevereiro de 1994

Imóvel:

UMA GLEBA DE TERRAS URBANA, com a área de 13.450,00 metros quadrados, no lugar denominado "FAZENDA DO OUTRO LADO", situada na cidade, distrito e município de PIRAPORA DO BOM JESUS, nesta comarca de Barueri-SP, designada para fins e efeito de localização, como PARTE A-5, que assim se descreve: INICIA na divisa da área A-6, pertencente a Shigeru Matsubara; segue numa distância de 49,19 metros pelo alinhamento da antiga Estrada para Jundiá, confrontando neste trecho com a referida Estrada; deflete à direita com o rumo 30° 34' NW e distância de 159,00 metros, confrontando com a área A-4 pertencente a Shigeru Matsubara; deflete outra vez à direita com o rumo 37° 11' NE e distância de 56,00 metros, confrontando com a área A-3, pertencente a Shigeru Matsubara; deflete ainda à direita com o rumo 88° 11' SE e distância de 64,00 metros, confrontando com a propriedade da Cia Brasileira de Cimento Portland Perus S/A; e, finalmente com nova deflexão à direita com o rumo de 10° 28' SE e distância de 156,00 metros, encontrando o ponto inicial, confrontando aqui com a área A-6, pertencente a Shigeru Matsubara, encerrando assim a área acima mencionada: - - - - -

Inscrição cadastral nº 01617400010001, em maior área: - - - - -

Proprietários: SHIGERU MATSUBARA, comerciante, portador da cedula de identidade RGNº 1.372.341-SP e sua mulher MASSAKO MATSUBARA, do lar, portadora da cedula de identidade RG nº 3.719.864-SP, brasileiros, inscritos em conjunto no CPE/MF nº 037.782.748-72, residentes e domiciliados na Rua Joao Cru do, 368, Centro, em Osasco-SP: - - - - -

Registro anterior: R.02 feito em 28.08.1991 na Matrícula nº/86.630 deste cartório imobiliário: - - - - -

O Escrevente autorizado: *Maurício* (maurício carvalho lima).

O Oficial: *Lupe* :- - - - -

Av.01, em 02 de fevereiro de 1.994.-

Procede-se esta averbação, para constar que esta matrícula, foi aberta atendendo ao requerimento do proprietário, datado de 28 de janeiro de 1.994, com firma reconhecida: - - - - -

O Escrevente autorizado: *Maurício* (maurício carvalho lima)

Protocolo microfilme nº 142.665. Roão : 1.519

(continua no verso)

MATRICULA

93179

FICHA

001

VERSO

R. 02:- Barueri, 23 de dezembro de 1997.

Pelo formal de partilha expedido aos 15.10.1997, subscrito pela diretora de serviço Maria Isabel Muzeli Mastroantonio, assinado pela MMa Juíza de Direito Substituta, Doutora Paula Regina Saraiva, ambas da 2ª Vara Cível da comarca de Osasco, SP, extraído dos autos de arrolamento, processo nº 0853/97, dos bens deixados por falecimento de SHIGERU MATSUBARA, ocorrido aos 21.03.1997, no estado civil de casado, verifica-se que conforme partilha homologada por sentença de 15.09.1997, que transitou em julgado aos 13.10.1997, o imóvel objeto desta matrícula, estimado juntamente com outros em R\$151.949,86, foi **adjudicado** à viúva meeira **MASSAKO MATSUBARA**, brasileira, do lar, RG. 3.719.864, CPF. 673 625 838 34, residente e domiciliada na Rua João Crudo, 368, centro, na cidade de Osasco, SP. Valor venal proporcional:- R\$24.432,19.

O Esc. Autorizado, *Domingos Sávio de Campos Urso* (Domingos Sávio de Campos Urso).

Protocolo microfilme: 167.200 Rolo: 2.480

Av.03/93.179, em 13 de dezembro de 2013.

Pela escritura lavrada aos 17 de outubro de 2013, livro nº 1161, páginas nºs 195 a 198, e ata retificativa lavrada aos 29 de novembro de 2013, livro nº 1170, páginas nºs 281 a 282, ambas no 2º Tabelião de Notas do Município e Comarca de Osasco, deste Estado, e certidão nº 008/2013, datada de 29 de novembro de 2013, expedida pela Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, deste Estado, é feita esta averbação para constar que, o imóvel matriculado é lançado atualmente através da inscrição cadastral nº 01.61.92.0001.000.000.

O Escrevente Autorizado, *Maurício Carvalho Lima* Bel. Maurício Carvalho Lima
Escriturante Autorizado

O Oficial, *Carlos Frederico Coelho Nogueira* Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

R.04/93.179, em 13 de dezembro de 2013.

Pelas escrituras mencionadas na Av.03 desta, a proprietária, **MASSAKO MATSUBARA**, viúva, RG. nº 3.719.864-SSP/SP, já qualificada, **VENDEU** o imóvel **matriculado**, pelo valor de R\$20.000,00, a **01)SILVIO RODRIGUES DE MELO**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, RG. nº 18.164.534-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. nº 066.535.588-27, residente e domiciliado na Rua André Fernandes, nº 151, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado; e, **02)GILNEI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG. nº 22.698.000-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. nº 157.552.658-10, residente e domiciliado na Rua Doutor Antonio Roberto Neto, nº 42, Jardim Esmeralda, no
(Continua na ficha 002)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

MATRÍCULA
93.179

FICHA
002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 13 de dezembro de 2013.

Município e Comarca de São Paulo, Capital. A cobrança dos emolumentos devidos por este ato, teve como base de cálculo o valor utilizado para o recolhimento do imposto de transmissão ("inter vivos"), R\$76.173,17, nos termos do inciso III do artigo 7º, da Lei Estadual nº 11.331 de 26/12/2.002.

O Escrevente Autorizado, Bel. Mauricio Carvalho Lima
Escriturante Autorizado

O Oficial, Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Protocolo microfilme nº 364.424

Rolo 6.371

Av.05/93.179, em 02 de março de 2.018.

Pela Certidão Judicial datada de 28 de fevereiro de 2018 (protocolo de penhora online: PH000200228), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor do D. Juízo de Direito do 1º Ofício Cível do Município e Comarca de Cotia, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 0007032-32.2016.8.26.0152), movida por **REINALDO FERREIRA DOS REIS**, CPF/MF. nº 254.088.848-80, contra **GILNEI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF/MF. nº 157.552.658-10, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que a parte ideal correspondente a 50% do imóvel matriculado, de propriedade do executado, **Gilnei Rodrigues de Oliveira**, já qualificado, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 05 de setembro de 2017, **foi PENHORADO**, sendo de R\$50.920,03, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o próprio executado, **GILNEI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado, José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

Protocolo microfilme nº 443.016

Rolo 7.398